



**LEI MUNICIPAL Nº 878/2024  
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

*Autoriza o Poder Executivo a Suplementar Dotações do Orçamento do Exercício Financeiro de 2024 do Município de São João do Manhuaçu e dá Outras Providências.*

O povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, Legislativo e o Fundo Previdenciário do Município de São João do Manhuaçu (FUNPREV), Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de **18,00%** (dezoito por cento) do montante do orçamento vigente, mediante a edição de decreto do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, independentemente da autorização contida no artigo 4º da Lei Municipal nº 861 de 14 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

**Parágrafo Único.** Não oneram o limite desta Lei as suplementações por superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação por fontes de recursos, nos termos do Art. 43. da Lei Federal nº 4.320./64.

**Art. 2º** Para a execução desta lei fica o Poder Executivo Municipal de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, autorizado a utilizar recursos disponíveis nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam as disposições em contrário.

São João do Manhuaçu, 07 de novembro de 2024.

  
**Sérgio Lúcio Camilo**  
**Prefeito Municipal**